



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.22.001- SEMAD/PMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284- 03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 39.486.243/0001-17, com sede na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 601, Bairro: Campina, CEP: 66.010.105, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Lilma Rocha Silva, portador da Carteira de Identidade nº 010186- CRC/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 352.318.072-49, residente e domiciliada na Alameda II, Conjunto Maguari, nº 22, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-073, na Cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM**, originário do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/018-SEMAD/SEMED/SEMMAS/SEDETER/SEHAB**, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais Agregadas do Município de Marituba/PA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração	12	MÊS	30.000,00	360.000,00
<b>Total Global:</b>					<b>R\$ 360.000,00</b>



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1.** Alterar a **Cláusula Sexta – item 6.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e com termino em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2.** Alterar a **Cláusula Nona – item 9.1**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 018.21.001/2022 INEX-SEMAD-PMM**, celebrado em 03/01/2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2022.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49**  
**CONTRATANTE**

---

**LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 39.486.243/0001-17**  
**CONTRATADA**